**TERMO DE REFERÊNCIA**
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**
**Certificação Profissional RPPS – Oficina Técnica Nacional**

---

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO 23/2026

| **Identificação** | **Informação** |
|---|---|
| Processo Administrativo | Processo nº 23/2026 |
| Modalidade pretendida | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamento legal preliminar | Art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 |
| Estudo Técnico Preliminar | ETP nº 13/2026 – BIRIGUIPREV |
| Objeto | Contratação de solução integrada de capacitação e certificação profissional em RPPS |
| Quantidade | 5 (cinco) vagas, sendo 4 (quatro) no curso de nível avançado e 1 (uma) no curso de nível intermediário |
| Instituição proposta | Faculdade Anasps |
| CNPJ | 23.961.551/0001-17 |
| Núcleo/polo educacional parceiro | IFDE – Instituto de Formação e Desenvolvimento Educacional (emissão de nota fiscal e boleto) |
| CNPJ do IFDE | 47.029.507/0001-31 |
| Endereço | SCS, Quadra 3, Bloco A, Lojas 74/78, Edifício Anasps, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70303-000 |
| Telefone | (61) 3321-1277 |
| E-mail | secretaria@faculdadeanasps.com.br |
| Site | faculdadeanasps.com.br |

## 2. OBJETO

Contratação da Faculdade Anasps, inscrita no CNPJ nº 23.961.551/0001-17, por meio de seu núcleo/polo educacional IFDE – Instituto de Formação e Desenvolvimento Educacional, inscrito no CNPJ nº 47.029.507/0001-31, para disponibilização de 5 (cinco) vagas em cursos de Capacitação Profissional destinados aos titulares do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV que ainda não obtiveram a certificação nas avaliações anteriores, sendo 4 (quatro) vagas no curso de Capacitação do Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimento de RPPS – Nível Avançado e 1 (uma) vaga no curso de Capacitação dos Membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de RPPS – Nível Intermediário, na modalidade de educação a distância.

A solução deverá abranger aulas ao vivo e gravadas, materiais didáticos próprios, suporte individual aos participantes, avaliações ao final dos módulos e emissão de certificação profissional aos participantes que cumprirem as condições acadêmicas e forem aprovados, em conformidade com a regulamentação vigente do Ministério da Previdência Social.

O curso de nível avançado (4 vagas) terá:

- Duração estimada de 13 (treze) semanas;
- Carga horária total de 102 (cento e duas) horas;
- Execução na modalidade 100% EaD;
- Acesso à plataforma pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias após a matrícula;
- Aulas ao vivo e gravadas;
- Aulas preferencialmente realizadas das 19h30 às 22h;
- Material didático próprio;
- Suporte individual;
- Avaliações progressivas ao final dos módulos;
- Certificação profissional aos participantes aprovados.

O curso de nível intermediário (1 vaga) terá carga horária total de 69 (sessenta e nove) horas, com certificação profissional aos participantes aprovados. A modalidade, a duração, o período de acesso à plataforma e as demais condições de execução desse curso deverão ser confirmados na proposta técnica da Faculdade Anasps/IFDE, a ser juntada ao processo.

A contratação caracteriza-se como serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com objeto e prazo de execução determinados.

O ETP nº 13/2026 concluiu pela viabilidade técnica da contratação da solução integrada, originalmente estimada para 9 participantes no curso de nível avançado, com carga horária de 102 horas e acesso à plataforma por até 180 dias. Posteriormente, o quantitativo foi reduzido para 5 participantes, limitando-se a oferta de certificação aos titulares que ainda não obtiveram a certificação nas avaliações anteriores (membros titulares do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal), com a inclusão do curso de nível intermediário (69 horas) para o membro do Conselho Fiscal, mantida a viabilidade técnica da solução.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

O objeto enquadra-se, em tese, como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

A adoção da inexigibilidade deverá estar fundamentada na demonstração conjunta dos seguintes elementos:

- Natureza predominantemente intelectual do serviço técnico especializado;
- Notória especialização da instituição;
- Qualificação e experiência do corpo docente;
- Essencialidade e reconhecida adequação da metodologia da instituição para o atendimento da necessidade administrativa;
- Impossibilidade de comparação estritamente objetiva entre as diferentes metodologias, conteúdos, estruturas pedagógicas, avaliações e formas de acompanhamento;
- Inviabilidade de competição no caso concreto;
- Razão da escolha da potencial contratado;
- Justificativa e compatibilidade do preço;
- Comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Autorização da autoridade competente;
- Atendimento aos demais requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de outras entidades habilitadas para realizar exames ou oferecer certificações não impede, por si só, o enquadramento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a instrução processual deverá demonstrar que a inviabilidade de competição decorre das características técnicas e intelectuais da solução pretendida, especialmente da metodologia pedagógica, conteúdo programático, corpo docente, acompanhamento individual, avaliações progressivas e integração entre capacitação e certificação.

A mera preferência administrativa pela instituição, a conveniência, o valor do desconto ou outras características exclusivamente comerciais não são suficientes para fundamentar a inexigibilidade.

A proposta da Faculdade Anasps apresenta como diferenciais:

- Programa elaborado por especialistas com experiência prática em RPPS;
- Conteúdo atualizado;
- Corpo docente formado por especialistas, mestres e doutores;
- Professores com atuação como consultores, auditores e membros de conselhos previdenciários;
- Aulas ao vivo e gravadas;
- Acesso posterior às aulas;
- Materiais complementares;
- Suporte individual;
- Avaliações progressivas;
- Integração entre formação e certificação;
- Experiência institucional declarada na área de previdência pública.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A solução a ser contratada deverá compreender:

- Matrícula de 5 (cinco) participantes indicados pelo BIRIGUIPREV, sendo 4 (quatro) no curso de nível avançado e 1 (um) no curso de nível intermediário;

- Curso de capacitação profissional em RPPS, nível avançado (4 vagas) e nível intermediário (1 vaga);
- Carga horária total de 102 horas (nível avançado) e de 69 horas (nível intermediário);
- Duração estimada de 13 semanas;
- Realização integralmente a distância;
- Aulas ao vivo;
- Disponibilização das aulas gravadas na plataforma;
- Possibilidade de acesso posterior para revisão dos conteúdos;
- Acesso à plataforma pelo período de até 180 dias após a matrícula;
- Material didático próprio;
- Vídeos e materiais complementares;
- Suporte individual aos participantes;
- Professores especialistas, mestres e doutores;
- Avaliações ao final de cada módulo;
- Uma segunda tentativa de avaliação sem custo adicional;
- Possibilidade de novas tentativas, nas condições estabelecidas pela instituição;
- Emissão de certificado profissional aos participantes que cumprirem os requisitos acadêmicos e forem aprovados;
- Conteúdo aderente ao Manual da Certificação dos Profissionais dos RPPS e às normas vigentes do Ministério da Previdência Social.

Conforme a proposta, após a segunda tentativa gratuita, as demais tentativas de avaliação poderão possuir custo correspondente a 10% do valor do curso. Esse custo adicional não integra o valor inicial estimado da contratação e somente poderá ser assumido pelo BIRIGUIPREV mediante prévia autorização, justificativa administrativa, disponibilidade orçamentária e observância das condições do processo.

A proposta informa, para o curso de nível avançado, duração de 13 semanas, carga horária de 102 horas, execução 100% EaD, aulas ao vivo e gravadas, material próprio e suporte individual. Para o curso de nível intermediário, a proposta informa carga horária de 69 horas.

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os módulos e disciplinas indicados na proposta e no ETP.

Os módulos 5.1 a 5.5 a seguir referem-se ao curso de nível avançado (4 vagas). O conteúdo programático do curso de nível intermediário (69 horas, 1 vaga) deverá corresponder ao constante da proposta técnica da Faculdade Anasps/IFDE, a ser juntada ao processo e incorporada a este Termo de Referência.

5.1. Módulo 1 – Estrutura Legal e Normas Regulamentadoras dos RPPS

O módulo deverá contemplar:

- Organização e funcionamento dos RPPS;
- Lei nº 9.717/1998;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Normas relacionadas ao plano de custeio;

- Segurados e beneficiários;
- Gestão e utilização dos recursos;
- Concessão, acumulação e limitação de benefícios;
- Caráter contributivo;
- Base de cálculo e limites de contribuição;
- Parcelamento de débitos;
- Compensação previdenciária;
- Lei nº 9.796/1999;
- Decreto nº 10.188/2019;
- Portaria MPS nº 1.400/2024;
- Adesão, operacionalização e procedimentos relacionados ao Comprev.

5.2. Módulo 2 – Gestão Atuarial, Contábil e de Investimentos nos RPPS

O módulo deverá contemplar:

- Equilíbrio financeiro e atuarial;
- Avaliação atuarial anual;
- Definição de fluxos;
- Métodos de financiamento;
- Hipóteses atuariais;
- Base cadastral;
- Apuração de custos e compromissos;
- Equacionamento de déficit;
- Plano de custeio;
- Lei nº 4.320/1964;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- Controle orçamentário;
- Execução financeira;
- Política de investimentos;
- Resolução CMN nº 4.963/2021;
- Alocação de recursos;
- Limites de aplicação;
- Renda fixa e renda variável;
- Títulos públicos e privados;
- Fundos de investimento;
- Resolução CVM nº 175/2022;
- Custódia e registro;
- Gestão de riscos;
- Enquadramentos e vedações aplicáveis aos investimentos dos RPPS.

5.3. Módulo 3 – Governança, Compliance e Controle nos RPPS

O módulo deverá contemplar:

- Governança;
- Ética;
- Complane;
- Pró-Gestão RPPS;
- Certificação institucional;
- Requisitos aplicáveis aos dirigentes, conselhos e Comitê de Investimentos;

- Governança corporativa;
- Gestão de riscos;
- Responsabilidade fiduciária;
- Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS;
- Transparência;
- Equidade;
- Prestação de contas;
- Responsabilidade corporativa;
- Conflito de interesses;
- Integridade;
- Controles internos e externos;
- Responsabilidades administrativa, civil e criminal;
- Atribuições do Conselho Fiscal;
- Auditoria interna;
- Atuação do Ministério Público;
- Atuação dos Tribunais de Contas;
- Atuação da Secretaria de Regime Próprio e Complementar;
- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- Processo Administrativo Previdenciário;
- Improbidade administrativa;
- Prevenção à lavagem de dinheiro;
- Regras de inelegibilidade.

5.4. Módulo 4 – Economia, Sistema Financeiro e Instrumentos de Mercado

O módulo deverá contemplar:

- Sistema Financeiro Nacional;
- Órgãos reguladores;
- Instituições financeiras;
- Conceitos econômicos;
- Formação de preços;
- Indicadores macroeconômicos;
- Matemática financeira;
- Regimes de capitalização;
- Valor presente e valor futuro;
- Taxa Interna de Retorno – TIR;
- Valor Presente Líquido – VPL;
- Instrumentos de renda fixa e variável;
- Mercado de capitais;
- Precificação;
- Formação das taxas de juros;
- Política monetária;
- Títulos públicos e privados;
- Derivativos;
- Futuros, opções e swaps;
- Negociação, liquidação e custódia;
- Avaliação de riscos e retornos.

5.5. Módulo 5 – Teoria de Carteiras, Alocação de Ativos e Gestão de Riscos

O módulo deverá contemplar:

- Teoria da utilidade esperada;
- Risco e retorno;
- Construção de carteiras eficientes;
- Diversificação;
- Estratégias de alocação de ativos;
- Risco sistemático e não sistemático;
- Fronteira eficiente;
- Ativos livres de risco;
- Estratégias ativas, passivas e semiativas;
- Alocação estratégica e tática;
- Abordagens dinâmicas e estáticas;
- Mensuração e atribuição de desempenho;
- Índices de referência;
- Alfa de Jensen;
- Índice de Sharpe;
- Índice de Treynor;
- Risco de mercado;
- Risco de liquidez;
- Risco de crédito;
- Risco cambial;
- Value-at-Risk – VaR;
- Durativo;
- Convexidade;
- Análise de cenários;
- Controle integrado de riscos

## 6. PUBLICO ALVO

Os cursos serão destinados, exclusivamente, aos membros titulares que ainda não obtiveram a certificação nas avaliações anteriores:

- Ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do BIRIGUIPREV, quando titular ainda não certificado (curso de nível avançado);
- Aos membros titulares do Comitê de Investimentos do BIRIGUIPREV ainda não certificados (curso de nível avançado – 4 vagas, somadas as do item anterior);
- Ao membro titular do Conselho Fiscal do BIRIGUIPREV ainda não certificado (curso de nível intermediário – 1 vaga);
- A outros profissionais que somente poderão participar mediante indicação formal da Administração e desde que exista compatibilidade com o objeto e com o número de vagas contratado.

Antes da matrícula, o BIRIGUIPREV deverá confirmar nominalmente os 5 participantes (4 no nível avançado e 1 no nível intermediário) e verificar o nível de certificação aplicável a cada função.

## 7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitar e certificar os profissionais responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e os membros do Comitê de Investimentos do BIRIGUIPREV.

A oferta de capacitação foi dimensionada para 5 (cinco) participantes, correspondentes apenas aos membros titulares do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal que ainda não conseguiram a certificação nas avaliações anteriores, não abrangendo os demais membros inicialmente previstos.

A certificação profissional constitui requisito de qualificação aplicável aos profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, do Manual da Certificação dos Profissionais dos RPPS e dos atos expedidos pelo Ministério da Previdência Social.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, incluindo requisitos relacionados à qualificação, experiência e certificação dos dirigentes, membros dos conselhos, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos.

Deverão ser observados especialmente os arts. 76 a 79 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sem prejuízo das alterações posteriores e dos demais atos regulamentares vigentes na data da contratação.

A regulamentação atual da certificação também deverá ser observada, especialmente a Portaria SRPC/MPS nº 607, de 9 de abril de 2026, que passou a disciplinar a certificação dos profissionais dos RPPS por meio do Manual da Certificação dos Profissionais dos RPPS e dos documentos complementares vigentes.

Embora a proposta da Faculdade Anasps faça referência às Portarias SRPC/MPS nº 3.887/2024 e nº 1.410/2025, essas referências deverão ser consideradas no contexto da data de elaboração da proposta. Para a contratação, deverão ser observadas as normas vigentes no momento da formalização, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria SRPC/MPS nº 607/2026.

A ausência ou a perda de validade das certificações pode comprometer o atendimento das exigências de regularidade previdenciária e a adequada atuação das instâncias de governança do Instituto.

A necessidade administrativa não se limita à realização de uma prova isolada. Busca-se uma solução formativa completa, com conteúdo estruturado, acompanhamento, aulas, materiais didáticos, avaliações progressivas, suporte individual e certificação ao final.

A capacitação permitirá ampliar os conhecimentos técnicos, jurídicos e práticos dos participantes, contribuindo para decisões mais seguras, eficientes e alinhadas às normas previdenciárias, financeiras e de controle.

Espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Obtenção e manutenção das certificações exigidas;
- Aprimoramento do conhecimento técnico;
- Melhoria da governança;
- Fortalecimento dos controles;
- Melhoria da gestão de riscos;
- Maior segurança nas decisões de investimento;
- Apoio ao atendimento dos requisitos de regularidade previdenciária;
- Apoio às práticas do Pró-Gestão RPPS;
- Redução do risco de reprovação;
- Padronização do conhecimento;
- Melhor aproveitamento institucional da capacitação;
- Flexibilidade para conciliar os estudos com as atividades profissionais.

## 8. CORPO DOCENTE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proposta apresenta corpo docente composto por profissionais com formação e experiência relacionadas à previdência social, RPPS, Direito, gestão pública, contabilidade, atuária, economia, investimentos, educação e tecnologia.

A indicação do corpo docente na proposta não impede substituições justificadas. Entretanto, eventual substituição somente poderá ocorrer por profissional com formação e experiência iguais ou superiores, mediante comunicação prévia e aprovação do BIRIGUIPREV.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, corpo docente compatível com o conteúdo e com o nível avançado da capacitação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Curso de Capacitação do Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimento de RPPS – Nível Avançado, com 102 horas, modalidade EaD, aulas ao vivo e gravadas, material próprio, suporte individual, avaliações modulares e certificação | 4 vagas | R$ 1.480,00 | R$ 5.920,00 |
| 2 | Curso de Capacitação dos Membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de RPPS – Nível Intermediário, com 69 horas, com certificação | 1 vaga | R$ 880,00 | R$ 880,00 |
| | **Total estimado** | **R$ 6.800,00** | | |

O valor total preliminar estimado da contratação é de **R$ 6.800,00**, correspondente a **R$ 5.920,00** (4 vagas no curso de nível avançado, a R$ 1.480,00 cada) mais **R$ 880,00** (1 vaga no curso de nível intermediário).

A proposta apresentada pelo IFDE – Núcleo da Faculdade Anasps (Ofício nº 43/2026, de 28/09/2026) informa os seguintes preços regulares por participante: R$ 2.200,00 para o

curso de nível avançado (102 horas) e R$ 1.500,00 para o curso de nível intermediário (69 horas). Em razão da matrícula conjunta, foram ofertados os valores reduzidos de R$ 1.480,00 por participante no nível avançado (desconto unitário de R$ 720,00, totalizando R$ 2.880,00 para 4 vagas) e de R$ 880,00 por participante no nível intermediário (desconto de R$ 620,00). A economia total é de R$ 3.500,00 em relação ao preço regular de R$ 10.300,00 para as 5 vagas.

Com a redução do número de participantes (de 9 para 5), a proposta do Ofício nº 43/2026 – IFDE confirma que o valor unitário do curso de nível avançado foi mantido em R$ 1.480,00 e que o curso de nível intermediário será contratado por R$ 880,00, resultando no valor global de R$ 6.800,00. Tais valores deverão constar da proposta comercial formal a ser juntada ao processo, antes da autorização da contratação.

Para atendimento ao art. 72, inciso VII, e ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa do preço deverá ser complementada por documentos idôneos que demonstrem os valores praticados pela Faculdade Anasps em contratações idênticas ou semelhantes, tais como:

- Notas fiscais;
- Contratos;
- Notas de empenho;
- Propostas aceitas por outros órgãos;
- Tabelas públicas de preços;
- Outros documentos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço.

Os valores apresentados pelo Instituto Totum e pela ABIPEM não deverão ser utilizados para formar média aritmética com a solução da Faculdade Anasps, pois se referem principalmente à realização de exames isolados, sem equivalência integral quanto à carga horária, metodologia, corpo docente, materiais, suporte e acompanhamento.

A comparação direta entre objetos distintos poderia resultar em estimativa inadequada e não demonstraria o preço de mercado da solução completa.

A justificativa definitiva do preço deverá ser concluída antes da autorização da inexigibilidade.

## 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução terá início após a emissão da autorização, da nota de empenho, da ordem de serviço ou da assinatura do instrumento contratual correspondente.

A contratada deverá realizar as matrículas e disponibilizar as credenciais individuais de acesso aos participantes no prazo estabelecido na proposta comercial aceita e no instrumento de contratação.

O curso de nível avançado terá duração estimada de 13 semanas. A duração do curso de nível intermediário deverá ser confirmada na proposta técnica.

O acesso à plataforma deverá ser mantido por até 180 dias, contados da efetivação da matrícula ou da disponibilização das credenciais de acesso, conforme definido no instrumento de contratação.

As aulas serão realizadas preferencialmente das 19h30 às 22h, observando-se o cronograma disponibilizado pela contratada.

As aulas gravadas deverão permanecer disponíveis durante o prazo de acesso contratado, permitindo revisões pelos participantes.

A emissão da certificação dependerá do cumprimento das condições acadêmicas, realização das avaliações e aprovação do participante.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Manter sua habilitação perante os órgãos competentes durante a execução;
- Comprovar que está habilitada para oferecer a modalidade de Curso de Capacitação Profissional aplicável aos profissionais dos RPPS;
- Matricular os 5 participantes indicados pelo BIRIGUIPREV (4 no nível avançado e 1 no nível intermediário);
- Fornecer credenciais individuais de acesso;
- Disponibilizar a plataforma pelo período contratado;
- Ministrar os cursos com carga horária de 102 horas (nível avançado) e de 69 horas (nível intermediário);
- Disponibilizar aulas ao vivo e gravadas;
- Fornecer material didático próprio;
- Disponibilizar vídeos e materiais complementares;
- Prestar suporte individual;
- Realizar avaliações ao final dos módulos;
- Assegurar uma segunda tentativa de avaliação sem custo adicional;
- Informar previamente as condições e os custos de eventuais tentativas adicionais;
- Manter corpo docente qualificado;
- Comunicar previamente qualquer alteração no cronograma ou no corpo docente;
- Substituir professor somente por profissional com qualificação equivalente ou superior;
- Emitir certificação aos participantes aprovados;
- Prestar informações necessárias à fiscalização;
- Corrigir falhas sem custo adicional;
- Preservar o sigilo dos dados dos participantes;
- Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Manter as condições de habilitação e qualificação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- Emitir nota fiscal com descrição compatível com o objeto.

A contratada não poderá transferir a terceiros a parcela essencial do objeto de maneira que descaracterize a notória especialização ou a metodologia que tenha fundamentado sua escolha.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – BIRIGUIPREV

Constituem obrigações do BIRIGUIPREV:

- Indicar nominalmente os 5 participantes;
- Confirmar o nível de certificação aplicável a cada função;
- Fornecer os dados necessários às matrículas;
- Disponibilizar equipamentos e acesso à internet;
- Proporcionar tempo institucional compatível com as atividades;
- Acompanhar as matrículas e o prazo de acesso;
- Acompanhar o cumprimento do cronograma;
- Acompanhar avaliações e certificados;
- Designar gestor e fiscal;
- Prestar informações necessárias à execução;
- Comunicar formalmente irregularidades;
- Solicitar correção de falhas;
- Receber e atestar os serviços;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

## 13. RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E ACEITE

O recebimento inicial ocorrerá após a verificação:

- Da matrícula dos 5 participantes;
- Da disponibilização das credenciais individuais;
- Do funcionamento da plataforma;
- Da existência das aulas e materiais;
- Da disponibilização do suporte;
- Da correspondência entre a solução disponibilizada e as condições contratadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações previstas para a etapa correspondente, sem prejuízo do acompanhamento das atividades durante todo o período de acesso.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e solicitar as providências necessárias para correção de falhas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por irregularidades posteriormente identificadas.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias, contado do recebimento e aceite da nota fiscal ou documento equivalente, desde que tenha sido comprovada a disponibilização regular das matrículas, acessos e serviços contratados.

A nota fiscal deverá conter:

A nota fiscal e o boleto serão emitidos pelo IFDE – Instituto de Formação e Desenvolvimento Educacional, CNPJ nº 47.029.507/0001-31, núcleo/polo educacional da Faculdade Anasps, conforme proposta apresentada.

- Identificação da contratada;
- Número do processo;
- Número da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- Descrição compatível com o objeto;
- Quantidade de vagas por curso;
- Valor unitário de cada curso;
- Valor total;
- Dados bancários necessários ao pagamento.

Havendo erro na nota fiscal ou pendência na execução, o documento será devolvido para correção. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização.

Não será realizado pagamento por serviços não disponibilizados ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência.

Tentativas adicionais de avaliação que possuam custo não estão incluídas no valor inicial e não poderão ser cobradas sem prévia autorização administrativa.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Ficha:** 1000;
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
**Subelemento:** 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
**Vínculo detalhado:** 04.690.0000 – RPPS – Taxa de Administração;
**Evento:** 301.307 – Prova de Certificação RPPS;
**Objeto da despesa:** Fornecimento de Serviços.

A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente antes da autorização da contratação.

## 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratação será gerida e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo BIRIGUIPREV, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor:

- Coordenar as atividades relacionadas à execução;
- Adotar providências administrativas;
- Acompanhar prazos e obrigações;
- Encaminhar situações que ultrapassem sua competência à autoridade superior.

Compete ao fiscal:

- Acompanhar as matrículas;
- Verificar a disponibilização dos acessos;
- Testar o funcionamento da plataforma;
- Acompanhar o cronograma;
- Verificar a disponibilização das aulas e materiais;
- Acompanhar frequência, avaliações e certificações, quando aplicável;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções;
- Atestar os serviços para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração;
- As peculiaridades do caso;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos causados;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Os critérios e percentuais das multas deverão ser definidos no instrumento contratual ou equivalente.

## 18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá apresentar:

18.1. Habilitação jurídica

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente;
- Documentos de eleição ou designação dos administradores;
- Documento de identificação do representante legal;
- Procuração, quando aplicável.

18.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Demais documentos exigíveis conforme a natureza jurídica da instituição.

18.3. Qualificação técnica e notória especialização

- Comprovação de habilitação para ofertar a modalidade aplicável aos profissionais dos RPPS;
- Comprovação de experiência institucional;
- Documentos de desempenho anterior;
- Certificados, reconhecimentos, estudos ou publicações;
- Comprovação da qualificação do corpo docente;
- Currículos dos professores;
- Atestados de capacidade técnica, quando disponíveis;
- Documentos que permitam demonstrar que a metodologia é essencial e reconhecidamente adequada;
- Demais elementos necessários à demonstração da notória especialização.

18.4. Justificativa de preço

- Proposta comercial formal para as 5 vagas (Ofício nº 43/2026 – IFDE – Núcleo da Faculdade Anasps, de 28/09/2026);
- Confirmação dos valores unitários de R$ 1.480,00 (nível avançado) e de R$ 880,00 (nível intermediário);
- Confirmação do valor total de R$ 6.800,00;
- Documentos de preços praticados em objetos idênticos ou semelhantes;
- Notas fiscais, contratos, notas de empenho ou outros documentos idôneos.

O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais para verificar a validade e a regularidade das certidões.

Considerando que a proposta foi apresentada pelo IFDE, parceiro e núcleo/polo educacional da Faculdade Anasps, e que a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista juntada ao processo refere-se ao IFDE, deverá constar dos autos o instrumento de parceria entre as instituições, com vigência até agosto de 2027, abrangendo todo o período de execução do objeto, bem como a declaração de notória especialização emitida pela Faculdade Anasps e a qualificação do corpo técnico docente.

Não será exigida declaração de exclusividade caso esse documento não seja aplicável ou não esteja devidamente comprovado. A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante os elementos concretos do processo.

## 19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A contratada deverá tratar os dados pessoais dos participantes exclusivamente para execução do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Os dados não poderão ser utilizados para finalidade incompatível, compartilhados indevidamente ou mantidos por prazo superior ao necessário.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado.

## 20. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento entre plataforma, conteúdo, docência, materiais, avaliações e certificação, pois esses componentes integram um único percurso pedagógico.

A divisão poderia provocar:

- Incompatibilidade metodológica;
- Fragmentação do conteúdo;
- Duplicidade de gestão;
- Indefinição de responsabilidades;
- Incompatibilidade entre o conteúdo ministrado e as avaliações;
- Aumento dos custos de coordenação;
- Comprometimento do resultado pretendido.

O agrupamento das 5 vagas também favorece a uniformidade da capacitação e os descontos quantitativos concedidos.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento:

- No Processo Administrativo nº 23/2026;
- No ETP nº 13/2026;
- Na proposta técnica da Faculdade Anasps e na proposta econômica do IFDE – Núcleo da Faculdade Anasps (Ofício nº 43/2026);
- Na Lei nº 14.133/2021;
- Na Lei nº 9.717/1998;
- Na Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Na Portaria SRPC/MPS nº 607/2026;
- No Manual da Certificação dos Profissionais dos RPPS;
- Nas demais normas aplicáveis.

A aprovação deste Termo de Referência não representa, isoladamente, conclusão definitiva quanto ao cabimento da inexigibilidade.

Caberá à Administração, após a completa instrução do processo e considerando as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes, decidir se estão comprovados:

- A natureza predominantemente intelectual do serviço;
- A notória especialização da contratada;
- A essencialidade e reconhecida adequação da metodologia;
- A inviabilidade de competição no caso concreto;
- A razão da escolha da contratada;
- A compatibilidade do preço;
- A habilitação da contratada;
- Os demais requisitos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

Birigui/SP, 01 de outubro de 2026.

_____

**ADRIANA MANZINI NUNES**
Diretora Administrativa